



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3650 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Boletim Oficial Municipal - BOM - como órgão oficial de publicação dos atos do Município.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Boletim Oficial Municipal, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo Único. O Boletim Oficial Municipal de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/salvador-dosul/boletim-oficial, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação no Boletim Oficial Municipal veiculada eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º As edições do Boletim Oficial serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Boletim Oficial Municipal poderá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Parágrafo único. A assinatura digital do Boletim Oficial Municipal - BOM ficará sob responsabilidade da Contratante.

Art. 3º Os atos oficiais surtirão seus efeitos externos somente depois de publicados no Boletim Oficial Municipal de Salvador do Sul/RS e substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º Revoga a Lei 3080 de 18 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças